



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

DECRETO Nº. 346/2012

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, **ELIAS FARAH NETO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o § 10º do artigo 73 da Lei Nº 9.504/97, a Resolução Nº 23.370 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, referente aos serviços prestados gratuitamente a particulares, das máquinas e equipamentos rodoviários, pertencentes ao patrimônio público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 453/2001 que "regulamenta serviços com equipamentos rodoviários, pertencentes ao patrimônio público de Candói, prestados em propriedades particulares, e dá outras providências", quanto à gratuidade dos serviços até o dia 31 de outubro de 2012.

Parágrafo Único- Exceptuam-se os casos de serviços necessários, à manutenção de estradas de acesso a propriedades particulares de uso comum, do transporte escolar, do patrimônio público e áreas dominiais.

Art. 2º Ficam ainda, suspensos os efeitos da Lei Municipal Nº 1078/2011 que autoriza a conceder transporte gratuito e da Lei Municipal Nº 448/2001 que redefine o PLACAN, naquilo que conflitar com a legislação federal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de julho de 2012.


ELIAS FARAH NETO

Prefeito do Município de Candói

Publicado no Diário de Quatrocentos
Nº 3396
De 20/07/2012
Resp. Angela Maria